MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 271/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OPÇÃO PELO SERVIDOR REGIDO PELO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 85, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 006/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 014/2009, que institui o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 006/2021;

CONSIDERANDO que referido dispositivo legal condiciona a concessão de determinados direitos, vantagens ou benefícios funcionais à manifestação formal de opção do servidor, nos termos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno cumprimento da legislação vigente, a segurança jurídica dos atos administrativos, bem como a correta observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que, no âmbito do Município de Barra de São Francisco/ES, os servidores regidos pelo Estatuto do Magistério Municipal deverão, obrigatoriamente, formalizar sua opção, na forma prevista no art. 85, parágrafo único, da Lei Complementar nº 014/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 006/2021.

Art. 2º A concessão dos direitos, vantagens, benefícios ou alterações funcionais vinculadas à referida opção somente ocorrerá após a formalização do termo de opção pelo servidor interessado, observados os requisitos e prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à divulgação, orientação e recepção dos termos de opção, bem como adotar os atos administrativos necessários para assegurar o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

Enivaldo Euzébio dos Anjos
Prefeito Municipal